



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.381, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, PARA CUSTEAR DESPESAS EM ATENDIMENTO AO MROSC E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no Orçamento-Programa de 2018 por anulação de dotações, destinado a custear despesas com transferência financeiras beneficiando projetos educacionais, em atendimento ao MROSC.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica aberto um crédito especial, na Lei Orçamentária em vigor, no valor de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO: 02.10.12.365.0029.0.054.3.3.50.43.00.....	R\$ 224.000,00
FONTE DE RECURSO: 101	
DOTAÇÃO: 02.10.12.365.0029.0.055.3.3.50.43.00.....	R\$ 43.000,00
FONTE DE RECURSO: 101	
DOTAÇÃO: 02.10.12.365.0029.0.056.3.3.50.43.00.....	R\$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO: 101	

Art. 3º Constituem recursos para abertura do crédito especial descrito no artigo anterior, as anulações das seguintes dotações constantes no Orçamento-Programa de 2018:

DOTAÇÃO: 02.18.08.243.0006.0.013.3.3.50.43.00.....	R\$ 224.000,00
FONTE DE RECURSO: 100	
DOTAÇÃO: 02.18.08.243.0006.0.014.3.3.50.43.00.....	R\$ 43.000,00
FONTE DE RECURSO: 100	
DOTAÇÃO: 02.18.08.243.0006.0.015.3.3.50.43.00.....	R\$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO: 100	

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 11 de setembro de 2018

130 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES